

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS**ATO Nº 028/2017 – PGJ, DE 20 DE MARÇO DE 2017
(PROTOCOLADO Nº 74.341/16)**Revogado pela [Resolução nº 1.689/2023-PGJ, de 05/10/2023](#).**Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça de Nova Odessa. (EMENTA ELABORADA)**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA** DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, **homologa** a modificação das atribuições dos cargos de **PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA ODESSA**, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 15 de março de 2017 (artigos 22, incisos XIX e XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - [Lei Complementar Estadual n. 734](#), de 26 de novembro de 1993), de acordo com a proposta de fls. 19/22, constante dos autos do protocolado n. 74.341/2016, com a seguinte redação:

I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos cíveis e criminais da 1ª Vara Judicial, inclusive suas audiências;
- b) Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, atos infracionais e interesses difusos, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- c) Corregedoria dos registros Públicos;
- d) Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- e) Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- f) Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- g) Direitos Humanos, com abrangência na defesa do Idoso, da Pessoa com Deficiência e na Inclusão Social, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- h) atendimento ao público.

II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos cíveis e criminais da 2ª Vara Judicial, inclusive suas audiências;
- b) feitos de competência do Tribunal do Júri, desde o inquérito policial até final decisão transitada em julgado (inclusive atuação em Plenários);
- c) Corregedoria dos Presídios e da Polícia Judiciária;
- d) Patrimônio Público e sua defesa, incluindo a repressão aos atos de improbidade, inclusive as

ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

e) Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respetivos;

f) Execuções Criminais;

g) Acidentes do Trabalho, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

h) Direitos Humanos com abrangência na área de Saúde Pública, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

i) atendimento ao público.

Publicado em: [DOE, Poder Executivo, Seção I, São Paulo, 127 \(53\), Terça-feira, 21 de Março de 2017, p.35](#)

Formatado por Vagner